

Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

01

Lançado
no Fator

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 000030/24

Data de Abertura: 03/01/2024

Requerente

15.649.462/0001-01 | CJ MINIMERCADO LTDA - ME | MERCADINHO CJ

Endereço

Prq Social Los Angeles, S/N, Prédio, Los Angeles - Pojuca, BA - CEP: 48120-000

Contato

Celular: (71) 3645-5085

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

03/01/2024

Assunto

ADITIVO

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DA FAZENDA

Data/Hora do Trâmite

03/01/2024 14:46:47

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

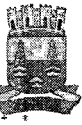
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Aditivo de prazo contrato nº35/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 03 de janeiro de 2024

CJ MINIMERCADO LTDA - ME
Requerente



Processo Nº 000030/24

Requerente: CJ MINIMERCADO LTDA - ME

Assunto

Aditivo de prazo contrato nº35/23

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 15.649.462/0001-01 Data Protocolo: 03/01/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 03/01/2024 Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

02

ADITIVO DE PRAZO

EMPRESA: CJ MINIMERCADO LTDA.

Contrato N° 035/2023

OBJETO: *Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (produtos cárneos, embutidos e ovos)*

OFÍCIO GABSEC Nº164/2023 - SESAU

Pojuca-Ba, 07 de Dezembro de 2023.

À: CJ MINIMERCADO LTDA
CNPJ Nº 15.649.462/0001-01
Nesta

Assunto: Carta de Manifesto de Interesse.

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Prazo do contrato de Nº035/2023, cujo objeto constitui no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios (produtos cárneos, embutidos e ovos), para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva no Município de Pojuca-Ba.

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Célia de Araújo Paiva

Setor de Contratos e Licitação

*Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações*

04)



OFÍCIO

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

SECRETARIA DE SAÚDE

MANIFESTO DE INTERESSE

ASSUNTO: CARTA ACEITO

CJ MINIMERCADO LTDA ME ,CNPJ 15.649.462/0001-01,confirma o interesse, no Aditivo de prazo,por igual periodo do contrato de nº 035/2023, cujo objeto constitui no fornecimento parcelado de gêneros alimenticios (produtos cárneos,embutidos e ovos), para atender as demandas do hospital municipal Dr. Carlito silva no municipio de pojuca-ba.

Pojuca ba,15 de dezembro de 2023

CJ MINIMERCADO LTDA-ME
CNPJ: 15.649.462/0001-01
CLECIO DE SANTANA LEAO

15.649.462/0001-01
CJ MINIMERCADO LTDA - ME
PRQ. SOCIAL LOS ANGELES, S/Nº
LOS ANGELES - CEP: 48.120-000
POJUCA - BA

15.649.462/0001-01
CJ MINIMERCADO LTDA - ME
PRQ. SOCIAL LOS ANGELES, S/Nº
LOS ANGELES - CEP: 48.120-000
POJUCA - BA

ENDERENÇO:RUA A,S/N PARQUE SOCIAL,BAIRRO LOS ANGELES POJUCA-BA

CI GABSEC N°883/2023 - SESAU

Pojuca, 26 de Dezembro de 2023.

Para: GAPRE
Exmo° Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba
Nesta


Assunto: **Solicitar Aditivo de Prazo**


Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do com o Município de Pojuca, do contrato N°035/2023, firmado com a empresa **CJ MINIMERCADO LTDA** CNPJ N° 15.649.462/0001-01, cujo objeto constitui no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios (produtos cárneos, embutidos e ovos), para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva no Município de Pojuca-Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde


Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021


AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca

CI GABSEC N°006/2024 – SESAU

Pojuca - Ba, 02 de Janeiro de 2024.

A SEFAZ

Ilm° Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia
Nesta

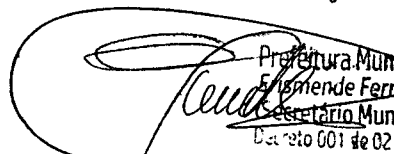
Assunto: Solicitar Extrato Financeiro

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Extrato Financeiro do Contrato N°035/2023, firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **CJ MINIMERCADO LTDA CNPJ N° 15.649.462/0001-01**, cujo objeto constitui no Fornecimento Parcelado de Gêneros (produtos carnes, embutidos e ovos), para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva no Município de Pojuca-Ba.

O presente aditivo se faz necessário, pois o fornecimento dos Gêneros Alimentícios é indispensável e de suma importância para dar continuidade na preparação das refeições dos pacientes internos no Hospital Municipal de Pojuca-Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismente Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

Erismente Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

CJ MINIMERCADO LTDA. Contrato Nº 035/2023 PE Nº086/2022

Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios (produtos carnes, embutidos e ovos)

Vigência: 03/02/2023 à 03/02/2024

VALOR GLOBAL

R\$ 596.100,00

DATA EMISSÃO	Nº NF	VALOR	Nº NF	VALOR	Nº NF	VALOR	Nº NF	VALOR	VALOR TOTAL
21/02/2023	1010	R\$ 8.248,00	1011	R\$ 968,50	1012	R\$ 4.726,15	1013	R\$ 1.275,00	R\$ 15.217,65
07/03/2023	1028	R\$ 7.660,60	1029	R\$ 2.767,50	1030	R\$ 3.134,90	1031	R\$ 1.730,00	R\$ 15.293,00
30/03/2023	1039	R\$ 13.698,00	1040	R\$ 3.300,00	1041	R\$ 4.387,75	1042	R\$ 3.615,00	R\$ 25.000,75
15/04/2023	1051	R\$ 13.698,00	1052	R\$ 3.300,00	1053	R\$ 4.322,65	1054	R\$ 3.615,00	R\$ 24.935,65
29/04/2023	1058	R\$ 10.912,00	1059	R\$ 1.656,00	1060	R\$ 6.872,60	1061	R\$ 3.275,00	R\$ 22.715,60
20/05/2023	1070	R\$ 31.582,40							R\$ 31.582,40
03/07/2023	1090	R\$ 35.003,40							R\$ 35.003,40
31/07/2023	1100	R\$ 36.173,40							R\$ 36.173,40
11/08/2023	1108	R\$ 37.093,85							R\$ 37.093,85
24/09/2023	1122	R\$ 37.087,25							R\$ 37.087,25
08/11/2023	1142	R\$ 30.051,50							R\$ 30.051,50
03/12/2023	1152	R\$ 37.531,00							R\$ 37.531,00
20/12/2023	1167	R\$ 36.988,00							R\$ 36.988,00
VALOR TOTAL NFs									R\$ 384.673,45
SALDO GLOBAL									R\$ 211.426,55


 Secretaria Mun. de Saúde de Pojuea
 Célia de Araújo Paiva
 Setor de Contratos e Licitações

(17)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS: (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Janeiro/2024

Contrato: 035-2023 - CJ MINIMERCADO LTDA

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/01/2024	54 4022.30.1500.1002	05.16.10 4.022.3.3.90.30.00 15001002	CJ MINIMERCADO LTDA	Global	211.426,55	0,00	0,00	0,00	211.426,55	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PRODUTOS, CARNEOS EMBUENDOS E OVOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL										
Total de Registros: 1					Total:	211.426,55	0,00	0,00	0,00	211.426,55

Total GERAL: 211.426,55

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Handwritten signature:
Prefeitura Mun de Pojuca
Avaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

80

CI GABSEC N° 007/2024 - SESAU

Pojuca-Ba, 09 de Janeiro de 2024.

À AJUR:

Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto
Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia
Nesta

Assunto: Solicitar Aditivo de Prazo

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do Contrato N°035/2023, por um período de 12 meses com o Município de Pojuca, firmado com a empresa **CJ MINIMERCADO LTDA** CNPJ N° 15.649.462/0001-01, cujo objeto constitui no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios (produtos cárneos, embutidos e ovos), para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva no município de Pojuca-Ba.

O presente aditivo se faz necessário, pois o fornecimento dos Gêneros Alimentícios é indispensável e de suma importância para dar continuidade na preparação das refeições dos pacientes internos no Hospital Municipal de Pojuca-Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Erismente Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismente Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
09 de Janeiro de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 035/2023

0322

10

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **CJ MINIMERCADO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.649.462/0001-01, estabelecida à Parque Social Los Angeles, s/nº, Bairro: Los Angeles, no Município de Pojuca/BA, através de seu Sócio Administrador, o Sr. **CLÉCIO DE SANTANA LEÃO**, portador de cédula de identidade nº 1111883181 SSP/BA e CPF nº 006.830.485-46, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 086/2022, pelo Prefeito Municipal em 03/02/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 086/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 249/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (produtos carnes, embutidos e ovos), para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 086/2022, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, na Copa do Hospital Dr. Carlito Silva, situado na Alameda José Morgosinho de Carvalho, S/N, Central. Pojuca - Ba, conforme especificado e dentro do prazo de

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia
Setor de Contratos e Licitações



(47)

0323

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 035/2023

entrega estipulado no Termo de Referência;

- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;
- i) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - i.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - i.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- l) Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- m) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- n) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 596.100,00 (quinhentos e noventa e seis mil e cem reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência nº 3268-9, Conta Corrente nº 23242-4.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde
Cala de Análio Paes
Setor de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO Nº 035/2023

75
0324

mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTACOES ORCAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.10.10
Projeto/Atividade: 4022
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 6202

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Pojuca
Cidade de Aracaju, Bahia
Setor de Contratos e Licitações



(13)

0325

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 035/2023

atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO E DA ALTERACAO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZACAO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Srª. Michele Santos Sá Maia Guimarães, servidora designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Decreto nº 144/2021 de 05 de Maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for melhor à época, ou, na falta de

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Cidade de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



(14) 0326

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 035/2023

qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.556/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTECAO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Cidade de Araújo Pinho
Setor de Contratos e Licitações



75 0327

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 035/2023

tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Cala de Araujo Pinheiro
Setor de Contratos e Licitações




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 035/2023

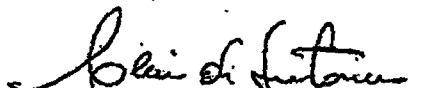
16

0328

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

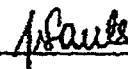
Pojuca, 03 de fevereiro de 2023.

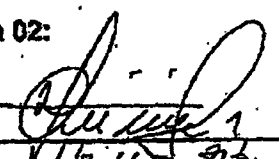

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE


Clécio de Santana Leão
P/ C.J. MINIMERCADO LTDA ME
CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:


Nome: _____
RG: 1195235876


Nome: _____
RG: 1173408803

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Calle de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº086/2022

EMPRESA: CJ MINIMERCADO ME-LTDA

CNPJ: 15.649.462/0001-01

AGÊNCIA-3268-9 CONTA-23242-4 BANCO:001

ENDEREÇO: RUA A,S,N, PARQUE SOCIAL/ BAIRRO: LOS ANGELES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 SESENTA DIAS

PESSOA PARA CONTATO: CLECIO TELEFONE: 7199666-9265

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (produtos cárneos, embutidos e ovos), para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

LOTE 01 - CARNE BOVINA E SUÍNA

Item	Especificações	Apres	Quant Estimada	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1.	CARNE BOVINA MOIDA , tipo patinho, resfriada, sem osso e sem gordura. Acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entregue semanalmente.	KG	450	FRIBOI	18,00	8.100,00
2.	CARNE BOVINA COSTELA , resfriada. Acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entregue semanalmente.	KG	300	FRIBOI	35,00	10.500,00
3.	CARNE BOVINA ACÉM , resfriada, sem osso e sem gordura. Acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entregue semanalmente.	KG	600	FRIBOI	38,00	22.800,00

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Saúde
Cidade de Aracaju - Pojuca
Setor de Contratos e Licitações

RUA A,S,N, PARQUE SOCIAL, BAIRRO LOS ANGELES. CEP: 48.120-000

15.649.462/0001-01
MINIMERCADO LTDA - ME
PARQUE SOCIAL LOS ANGELES, S/Nº
LOS ANGELES - CEP: 48.120-000
POJUCA

Mercedinho CJ

78

4	CARNE BOVINA ALCATRA, resfriada, sem osso e sem gordura. Acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entregue semanalmente.	KG	1.900	FRIBOI	44,00	83.600,00
	CARNE BOVINA MUSCULO, resfriado, sem osso e sem gordura. Acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entregue semanalmente.	KG	600	FRIBOI	36,00	21.600,00
6	CARNE BOVINA COXÃO DURO, resfriada, sem osso e sem gordura. Acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entregue semanalmente.	KG	900	FRIBOI	45,00	40.500,00
7	CARNE BOVINA PATINHO, resfriada, sem osso e sem gordura. Acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entregue semanalmente.	KG	1.200	FRIBOI	46,00	55.200,00

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
 Cella de Azeiteiro
 Seta de Contratos e Licitações

15.649.462/0001-81
 CJ MERCEADINHO LTDA - ME
 PRG. SOCIAL - LOS ANGELES, BA
 LOS ANGELES, BA
 CEP: 48.120-000
 POJUCA - BA

Mercadinho CJ

79

8	<p>CARNE SUINA, TIPO BISTEÇA, fatiada, resfriada/congelada. Acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entregue semanalmente.</p>	KG	600	SADIA	22,00	13.200,00
	<p>FIGADO BOVINO, resfriado, Acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entregue semanalmente.</p>	KG	200	FRIBOI	17,00	3.400,00
10	<p>CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO, peça inteira, desossado, resfriado. Acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entregue semanalmente.</p>	KG	700	SADIA	26,10	18.270,00
VALOR TOTAL DO LOTE:DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA REAIS						277.170,00

LOTE 02 - CARNE SALGADA E EMBUTIDOS

Item	Especificações	Apres	Quant. Estimad.	Marca	Valor	
					Unitário	Total

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pajuca
 Cella de Araújo Paiva
 Setor de Contratos e Licitações

175.849.462/0001-07
CJ MERCADINHO LTDA - ME
 REG. SOCIAL LOS ANGELES, SP Nº
 LOS ANGELES SP Nº 48.120-000
 POJUCA RJ

Mercadinho CJ

20

1.	BACON SUINO SALGADO , acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entrega semanalmente.	KG	100	SADIA	35,00	3.500,00
2.	CARNE BOVINA CHARQUEADA , acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entrega semanalmente.	KG	300	FRISUL	55,00	16.500,00
3.	CARNE DO SOL , tipo, bovina (chã de dentro/alcatra), salgada, curada, seca, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entrega semanalmente.	KG	600	BONI	44,00	26.400,00
4.	LINGUICA SUINA CALABRESA DEFUMADA , acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entrega semanalmente.	KG	340	SADIA	27,00	9.180,00

CONFERE COM
ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuica
Câmara de Arquivo Público
Setor de Contratos e Licitações

175.698-182/0001-07
C. J. MERCADINHO LTDA - ME
PROL SOCIAL LOS ANGELES - BA
LOS ANGELES - BA
POJUICA - BA

5	<p>SALSICHA TIPO HOT DOG, congelada, produto a base de carne bovina ou suína, com condimentos triturados e cozidos. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente de 5kgs. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entrega semanalmente.</p>	KG	250	SEARA	13,50	3.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE: CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS						58.955,00

LOTE 03 - AVES E OVOS						
Item	Especificações	Apres	Quant Estimad.	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	<p>CARNE DE FRANGO, COXA, congelada, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entrega semanalmente.</p>	KG	2.000	AVIGRO	17,00	34.000,00
2	<p>CARNE DE FRANGO, SOBRECORA, congelada, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entrega semanalmente.</p>	KG	2.000	AVIGRO	18,00	36.000,00

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuçá
 Célula de Apoio Pátria
 Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

15.642.463/0001-07
 COMERCIO LIDA - ME
 RUA S/N, PARQUE SOCIAL, BAIRRO LOS ANGELES, STR
 LOS ANGELES, CEP: 48.120-000
 POJUCA - BA

3	CARNE DE FRANGO, FILÉ DE PEITO. Congelado, acondicionado em pacotes padronizados de 1 Kg. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entrega semanalmente.	KG	4.000	AVIGRO	31,00	124.000,00
4	FRANGO INTEIRO CONGELADO, Congelado, acondicionado em pacotes padronizados de 1 Kg. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entrega semanalmente.	KG	80	AVIGRO	14,00	1.120,00
5	OVO, branco, tamanho grande individualmente. Embalagem contendo 30 unidades, Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entrega semanalmente.	DZ	900	AVINE	10,95	9.855,00
VALOR TOTAL DO LOTE: DUZENTOS E QUATRO MILE NOVECENTOS E SETENTA E CINCO RÉAIS						204.975,00

LOTE 04 - PEIXES						
Item	Especificações	Apres	Quant Estimada	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1.	PEIXE, CACÃO, EM POSTA, congelada, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/9, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entregue semanalmente.	KG	1200	COSTA SUL	40,00	48.000,00

CONFERE COM ORIGINAL
 Secretária Man. de Saúde de Pajuca
 Celia de Araújo Paiva
 Setor de Contratos e Licitações

Mercedinho CJ

23

P	PEIXE, PESCADA BRANCA, EM FILE, congelada, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, RN. 145 de 22/04/99, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Entregue semanalmente.	KG	200	COSTA SUL	35,00	7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: CINQUENTA E CINCO MIL REAIS						55.000,00

TOTAL DOS LOTES: QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CEM REAIS	596.100,00
--------------------------------------------------------------	------------

POJUCA BA, 05 de janeiro de 2023

Clécio de Santana Leão

CLÉCIO DE SANTANA LEÃO
 RG: 11.118.831-81
 CPF: 006830485-46
 SOCIO E PROPRIETARIO

CONFERE COM ORIGINAL
 Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
 Cella de Apoio Administrativo
 Setor de Contratos e Licitações

15.649.462/0001-01
 CJ MINIMERCADO LTDA - ME
 PARQUE SOCIAL LOS ANGELES, S/Nº
 LOS ANGELES - CEP: 48.120-000
 POJUCA - BA



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
 CNPJ: 13.806.237/0001-06

24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000011/2024

|||||

Nome/Razão Social: **CJ MINIMERCADO LTDA - ME**
 Nome Fantasia: **MERCADINHO CJ**
 Inscrição Municipal: **0004475** CPF/CNPJ: **15.649.462/0001-01**
 Endereço: **LOT PRQ SOCIAL LOS ANGELES, S/N**
LOS ANGELES - POJUCA - BA 0

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 17/01/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **16/04/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0100068840**



CONFERE AUTENTICIDADE
 DA INTERNET

 Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
 Célia de Araújo Paiva
 Setor de Contratos e Licitações

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CJ MINIMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.649.462/0001-01

Certidão n°: 392770/2024

Expedição: 02/01/2024, às 15:10:48

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CJ MINIMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.649.462/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNE
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuos
Célula de Arquivo e Licitação
Setor de Contratos e Licitações

26

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.649.462/0001-01
Razão Social: CJ MINIMERCADO LTDA ME
Endereço: PRQ SOCIAL LOS ANGELES SN / LOS ANGELES / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010804301799291804

Informação obtida em 10/01/2024 13:37:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



217

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20240087944

RAZÃO SOCIAL	
CJ MINIMERCADO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
101.923.112	15.649.462/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

28

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CJ MINIMERCADO LTDA**
CNPJ: **15.649.462/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:53 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024. /

Código de controle da certidão: **A6B6.8A65.0413.F938**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA CERTIDÃO
DA INTERNET
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuosé
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

29

Pojuca, 11 de janeiro de 2024.

Parecer AJUR

Consulente: Secretaria Municipal de Saúde

Consultado: Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo ao contrato da empresa CJ MINIMERCADO LTDA**

Ementa: Prorrogação de prazo. *Pregão Eletrônico nº 086/2022. Contrato nº 035/2023.* Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (produtos cárneos, embutidos e ovos). *Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

I- Da retrospectiva fática

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da possibilidade de aditativa de prazo, por 12 (doze) meses, ao pacto nº 035/2023, onde figura como contratada a empresa **CJ MINIMERCADO LTDA**, tendo por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (produtos cárneos, embutidos e ovos), para atender às demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva.

Aduz a Secretária que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 03 de fevereiro do corrente ano, pelo que necessita adquirir os referidos produtos, sendo de extrema importância a continuação do preparo das refeições dos pacientes internos no Hospital Municipal Dr. Carlito Silva.

Informa ainda, que existe saldo financeiro para tanto.

Sendo esses os fatos, analisemos.

II- Do Direito

À matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinheiro Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA

ASSESSORIA JURÍDICA

30

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito da diligente Secretária é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **12 (doze) meses**, a viger de **03/02/2024 a 03/02/2025**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$ 211.426,55 (duzentos e onze mil quatrocentos e vinte seis e cinquenta e cinco centavos).

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade constatam-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento** da prorrogação de prazo requerido, por mais 12 (doze) meses, a iniciar-se em **03/02/2024 e findar em 03/02/2025**.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

Prefeitura Mun. de Pojuca
Emidio Ribeiro dos Santos
OAB-BA 30140
Assessor Jurídico Adjunto




POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

() (37)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

É o opinativo, s.m.j


Agberto Pithon
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Baileto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS CÂRNEOS, EMBUTIDOS E OVOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLITO SILVA - CONTRATO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 - EMPRESA CJ MINIMERCADO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CJ MINIMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.649.462/0001-01, situado à Rua A, s/n, Parque Social, Los Angeles, Pojuca- BA, neste ato representado por seu Sócio Administrador, **Srº CLÉCIO DE SANTANA LEÃO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

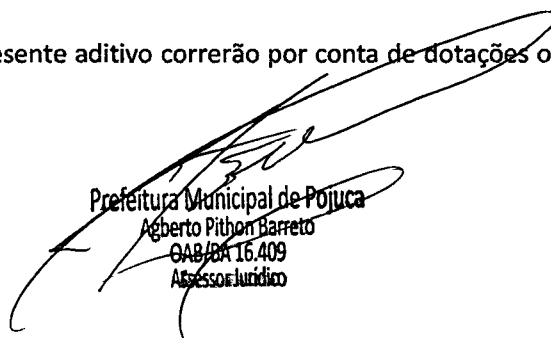
Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (produtos cárneos, embutidos e ovos), para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, caput, Lei 8666/93

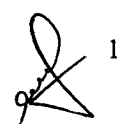
Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a viger de **03/02/2024 a 03/02/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:



Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico



1

Órgão/Unidade: 03.10.10

Projeto/Atividade: 4022

Elemento da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 6202

CLÁUSUA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *art.57, caput, da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 18 de Janeiro de 2024.



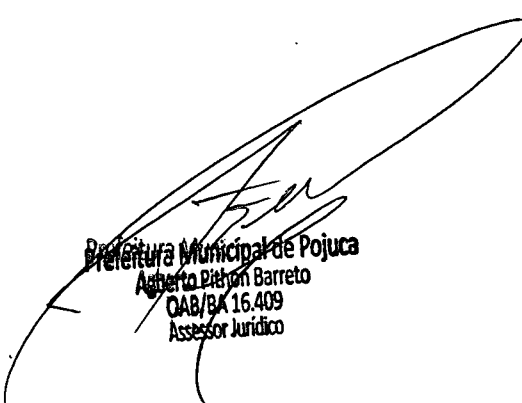
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



CJ MINIMERCADO LTDA

CONTRATADA - REP. SRº CLÉCIO DE SANTANA LEÃO



Prefeitura Municipal de Pojuca
Aberto Elton Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO N°. 035/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022

Objeto – Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (produtos cárneos, embutidos e ovos), para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva.

Contratada – CJ MINIMERCADO LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

Vigência - a vigor de 03/02/2024 a 03/02/2025

Pojuca, 18 de Janeiro de 2024.


ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Saúde
Ato 001 de 28 de Janeiro de 2024

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca /
PUBLICADO EM
18 / 01 / 2024
Alcides Ribeiro
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022

Objeto – Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (produtos cárneos, embutidos e ovos), para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva.

Contratada – CJ MINIMERCADO LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

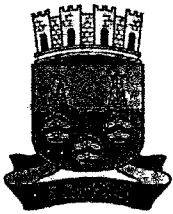
Vigência - a vigor de 03/02/2024 a 03/02/2025

Pojuca, 18 de Janeiro de 2024.

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
POJUCA - BAHIA

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Rua Cidade do Salvador, 288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0035

conforme parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana Bomfim
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária de fazenda

Pojuca, 22 de janeiro de 2024

Alves

Prefeitura Mun. de Pojuca
M^{te}.ª Raimunda Alves Pena
Controladora Geral